COMPANHIA DE PORTOS
E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO PARÁ
POR TODO O PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CARGAS DO MUNICÍPIO DE PORTEL

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO PRODUTO 3
1.2. JUSTIFICATIVA 3
1.4.1. Termo de Referência - TR: 4
1.4.2. Contratante: 4
1.4.3. Contratado: 4
1.4.4. Norma 4
1.4.5. Regulamento Técnico 4
1.4.6. Legislações 4
1.4.7. Fiscalização: 5
2. DISPOSIÇÕES GERAIS 5
3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES 5
3.1. COMPETE À CONTRATADA 7
3.2. CABE À FISCALIZAÇÃO 8
3.3. DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS 9
3.4. ACIDENTES 10
4. PROJETOS 11
5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES 11
6. EXECUÇÃO DA OBRA 12
6.1. Serviços Preliminares 12
6.1.1. Placa da Obra 12
6.1.2. Taxas e Licenças 12
6.1.3. Mobilização e Desmobilização 13
6.1.4. Locação da Obra 13
6.2. Canteiro de Obras 13
6.3. Equipe Técnica da CONTRATADA 13
6.4. Subcontratação 14
6.5. Metodologia 14
6.5.1. Normas e Regulamentos 14

6.5.2. Especificações Técnicas- Noções básicas 16

6.5.3. Medidas de segurança 18

7. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 19

7.1 Mão de Obra 19

7.2 Administração do Canteiro de Obras 20

7.3 Organização do Canteiro e Segurança do Trabalho 20

7.4 Ligações Provisórias 22

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA 22

9. DOCUMENTAÇÃO DA OBRA 23

10. PRAZOS E CUSTOS 23

10.1. Orçamento e Prazo de Execução 23

10.2. Cronograma Físico-financeiro 23

10.3. Condições de Pagamento 24

11. ENTREGA DA OBRA 24

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS 25

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO DE PORTEL

1. DEFINIÇÃO DO PRODUTO

1.1. OBJETO

Este termo de referência tem como propósito estabelecer as normas e condições necessárias para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CARGAS DO MUNICÍPIO DE PORTEL LOCALIZADO NO ESTADO DO PARÁ.** Da mesma forma, pretende-se fixar as obrigações e os direitos da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará– **CPH**, bem como da firma executora dos serviços a ser CONTRATADA. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às presentes especificações e demais detalhes técnicos fornecidos pela **CPH.**

1.2. JUSTIFICATIVA

Atender de forma adequada a prestação de serviços aos passageiros do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do município de PORTEL, sob os critérios estabelecidos pela Agência Nacional de Transportes Aquaviário (ANTAQ) e do Governo do Estado do Pará, através da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – **CPH.** O presente Termo tem por objetivo promover execução dos serviços de reforço estrutural a de revisão geral da obra civil e execução e implantação do conjunto naval do Terminal Hidroviário de PORTEL, de maneira a possibilitar a operação permanente e segura das embarcações de passageiros em relação ao seu acostamento, áreas segregadas, acessibilidade e dignidade aos usuários, permitindo a operacionalização constante ao longo do ano.

1.3. DESCRIÇÃO DAS OBRAS

A execução dos serviços do presente termo de referência serão executadas de acordo com o projeto, orçamento e especificações.

1.4. CONCEITOS, TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Para os estritos efeitos deste documento, serão adotadas as seguintes definições:

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

1.4.1. Termo de Referência - TR:

Termo de Referência (TR) é um instrumento que se vincula ao processo licitatório, e estabelece a conexão entre a contratação e o planejamento existente, expondo o alinhamento e a estratégia dos projetos, serviços, obras, melhorias e ou adequações a serem executadas. O Termo de Referência tem o propósito de estabelecer a natureza, abrangência, responsabilidades e atribuições para as propostas a serem CONTRATADAS.

1.4.2. Contratante:

Órgão que contrata a execução das obras e serviços estabelecidos no objeto a ser pactuado. É a pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que executa diretamente serviços e obras, ou promove a sua execução através de licitação, contratação, seleção ou concurso, cabendo-lhe a direção, coordenação, supervisão, fiscalização e controle geral dos trabalhos.

1.4.3. Contratado:

É a pessoa jurídica contratada para execução das obras e serviços, cuja proposta foi aceita pela CONTRATANTE.

1.4.4. Norma

Norma é o documento técnico que estabelece as regras e características mínimas que determinado produto, serviço ou processo deve cumprir, permitindo uma perfeita ordenação e a globalização dessas atividades ou produtos. (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, 1940).

1.4.5. Regulamento Técnico

Regulamento técnico é documento que estabelece requisitos técnicos, seja diretamente, seja pela referência ou incorporação do conteúdo de uma norma, de uma especificação técnica ou de um código de prática. Um regulamento técnico pode ser complementado por diretrizes técnicas, estabelecendo alguns meios para obtenção da conformidade com os requisitos do regulamento, isto é, alguma prescrição julgada satisfatória para obter conformidade (Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT).

1.4.6. Legislações

A parte legal deve observar no que couber, as definições estabelecidas no Art. 42º da Lei nº 13.303/2016. Além desta regra básica devem ser atendidas todas as normas e a legislação pertinentes ao objeto.

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

1.4.7. Fiscalização:

É a atividade exercida, de modo sistemático, pela Equipe Técnica da Diretoria de Gestão Portuária da CPH, que tem por objetivo verificar o cumprimento das disposições contratuais, e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, em todos os seus aspectos,

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual do local onde será executada a obra, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução.

Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao pregoeiro(a) e sua equipe de apoio através de documento e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

A proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de orçamento descritivo, que contenha todos os serviços e seus respectivos valores unitários e totais de material e mão-de-obra.

Serão de responsabilidade das LICITANTES o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos de suas planilhas de custos e serviços, conforme descritos nestas Especificações. Se dimensionados abaixo dos valores necessários, tais quantitativos não serão considerados como justificativa para não execução dos serviços previstos em sua totalidade.

Este Termo de Referência fará parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA, no ato da assinatura do CONTRATO, rubricar todas as páginas de um exemplar deste Termo de Referência, como prova do seu assentimento com o que nelas está contido.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Antes de apresentar a proposta para a licitação, o interessado poderá visitar o local da obra, a fim de realizar o levantamento dos serviços que deverão ser executados, a quantificação, qualificação e disponibilidade dos materiais a serem empregados, bem como tomar conhecimento da logística operacional e dos principais problemas a serem enfrentados.

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

Deve ser considerada, neste caso, a complexidade e natureza específica da obra em função da construção naval, tendo em vista as condições de variações do nível de maré, entre outras características.

Esta vistoria deverá proporcionar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes, problemas e características técnicas do objeto a ser contratado, para que o mesmo tome conhecimento e possa de alguma forma, influir na composição de custo, além da preparação da proposta para execução do objeto especificado e consequente execução da obra.

b) A proponente deverá apresentar anexado a sua proposta, todas as composições de custos unitários dos serviços contidos nas planilhas, composições auxiliares, a Composição referente à Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, Composição de Leis Sociais e ainda o Cronograma físico – financeiro da obra.

c) Os valores dos serviços relacionados nestas especificações, e que não constarem diretamente da planilha de quantitativos, deverão ser considerados, e seus custos diluídos nos itens afins, e contidos nas composições de custos, quando for o caso.

d) Nas especificações devem ficar perfeitamente entendidas que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a condição "ou similar" a juízo da fiscalização.

e) Nos preços unitários totais deverão estar incluídas todas as despesas, diretas, indiretas e BDI, entre outras tais como: compra de materiais, uso de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro de obra, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos, levantamentos topográficos, sistema de combate a pequenos incêndios (extintores).

f) **A CONTRATADA** deverá ter Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA);

g) Comprovação pela CONTRATADA de possuir em seu quadro técnico antes e/ou após da data prevista para entrega da proposta, **01 (um) Engenheiro Civil**, **01 (um) Engenheiro Naval** detentores de pelo menos 1 (uma) das Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) com registro de atestado pelo CREA para cada um dos serviços listadas no quadro 1 (em concordância com a resolução 1.025/2009 do CONFEA, e Lei 5.194/1966). Comprovando que o(s) profissional(is) já prestou(ram) os serviços com características técnicas e complexidade de construção similares aos relacionados e pertinentes em quantidades ao objeto desta licitação. Os engenheiros civil e naval deverão apresentar além da comprovação exigida a Certidão de Registro e Quitação na entidade Profissional competente (CREA);

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

RELAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO DE PORTEL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE**
01	Construção de embarcação flutuante metálico para embarque/desembarque de cargas e/ou passageiros.	kg	6.000
02	Cravação de estaca sobre lâmina dágua.	m	88
03	Construção de rampa metálica.	kg	4.000
04	Reforma, ou construção de edificações contendo serviços de concreto armado.	m³	135

a) **A CONTRATADA** deverá manter também na obra durante todo o seu período de execução os engenheiros civil e naval, que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra.

b) **A CONTRATADA** deverá comunicar com antecedência à fiscalização o nome dos Engenheiros responsáveis, com suas prerrogativas profissionais.

c) A fiscalização da **CPH** se reserva o direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demostre insuficiente perícia para a condução dos trabalhos ou disposição em executar as ordens da fiscalização.

d) **A CONTRATADA** terá responsabilidade na forma da Lei - Art. 618 do Código Civil Brasileiro, pela qualidade, segurança e garantia das obras e serviços.

e) A não observação, em tempo hábil, pela fiscalização, da execução de parte ou o todo de uma obra ou serviço de forma insatisfatória, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** em tornar satisfatório toda ou parte da obra ou serviço.

f) **A CONTRATADA** será responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo causado ao patrimônio da **CPH**, ou a terceiros, decorrentes da utilização inadequada de pessoal, equipamentos, máquinas, ferramentas ou materiais.

g) A **CONTRATADA** deverá apresentar atestado de capacidade técnica dos referidos serviços da 'alínea g', devendo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação sapiência no supracitado serviço.

3.1. COMPETE À CONTRATADA

a) Atender prontamente quaisquer informações solicitadas pela Fiscalização da **CPH**, referentes às análises de materiais, ensaios de laboratórios ou dados referentes à obra ou serviços.

b) Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização da **CPH**, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

c) solicitações que lhe forem efetuadas.

d) Executar todas as obras, serviços e instalações especificados e entregar em condições de funcionar plenamente.

e) Executar quaisquer serviços ou entregar materiais necessários à conclusão das obras e serviços, mesmo quando não expressamente indicado no projeto ou especificações.

f) Manter o livre acesso da fiscalização à todas as dependências da obra, incluindo os depósitos de materiais.

g) Entregar os serviços totalmente concluídos, com todas as áreas desocupadas, livres de sobras, entulhos, respingos de tintas ou quaisquer outros vestígios remanescentes.

h) Cumprir todas as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdênciasocial.

3.2. CABE À FISCALIZAÇÃO

A relação mútua entre a **CPH** e a **CONTRATADA** serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a qual irá exercer ação fiscalizadora dos trabalhos, durante todo o período de sua execução. Essa FISCALIZAÇÃO será exercida por 1 empregado público e seu substituto da Equipe Técnica da DIRGEP, os quais serão designados através de Portaria pelo Diretor Presidente da **CPH, devendo:**

a) Ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que essa tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer reclamação sobre a utilização inadequada de equipamentos e/ou materiais que venham comprometer no resultado do produto final dos trabalhos.

b) Cobrar da CONTRATADA a retirada da equipe executora dos trabalhos, imediatamente, qualquer empregado que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

c) Exigir da CONTRATADA a manutenção na obra de um registro diário das ocorrências importantes ao andamento das obras, devendo, à FISCALIZAÇÃO, atestar, em caso de concordância com o descrito e, podendo, também, acrescentar algo que considere relevante.Confirmar à CONTRATADA, que todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÂO e a CONTRATADA ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito em ofício ou memorando e/ou através de e-mail, e só assim produzirão seus efeitos, as mensagens enviadas via aplicativos de celular não serão consideradas oficiais. Devendo a CONTRATADA emitir um relatório quinzenal para a FISCALIZAÇÃO como modo de controle do andamento dos serviços.

d) A FISCALIZAÇÃO deverá acompanhar a execução das obras ou serviços com

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

base no Projeto, Especificações, Normas, Legislação em vigor e Disposições Contratuais.

e) Aprovar, previamente, o plano de execução das obras ou serviços, apresentados pela CONTRATADA, que deverá conter todos os processos e métodos de trabalho.

f) Emitir em tempo hábil, formalmente, para a CONTRATADA, através de memorando ou anotação no diário de ocorrências da obra, todos os pareceres, orientações, informações, e solicitações julgados necessários, sendo que também poderá ser feito anotações e solicitações através de equipe técnica específica que deverá acompanhar via Gerenciamento, Acompanhamento e Supervisão os serviços e obras.

g) Avaliar qualquer solicitação para a modificação no Cronograma Físico da Obra, execução de serviços extraordinários, ou outra alteração no projeto.

h) Inspecionar as obras em sua totalidade.

i) Atender prontamente a qualquer consulta formulada, desde que pertinentes, e solicitar o seu registro, pela CONTRATADA, no Diário de Ocorrências.

j) Promover, acompanhar e certificar as medições e avaliações, e encaminhar à DIRGEP- **CPH** as faturas devidamente certificadas, dentro dos prazos estabelecidos no Contrato.

k) Encaminhar à DIRGEP- **CPH**, em tempo hábil, toda a documentação e informações necessárias ao controle Técnico-Administrativo.

l) Exigir, quando for o caso, que a CONTRATADA apresente os comprovantes de Coletas de Preços, Faturas, Notas, certificado de qualificação e outros documentos.

m) Dar ciência à **DIRGEP - CPH**, de ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, em inadimplemento de cláusulas contratuais.

n) Relatar antecipadamente, à CONTRATANTE, ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou que possam trazer prejuízos a terceiros.

o) Entregar à **DIRGEP - CPH** a pasta da fiscalização, com toda a documentação, bem como o "*as built*" após o término da obra, que deverá ser concluída com o termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço, contratado.

p) Os casos omissos ou as dúvidas que porventura surgirem no decorrer dos serviços e obras serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO com a anuência da **DIRGEP-CPH**.

3.3. DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível para os lançamentos no local da obra ou serviços.

Deverão ser obrigatoriamente registrados no "Diário de Ocorrências" pela

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

CONTRATADA:

a) A quantidade diária de operários e sua função.

b) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

c) As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência.

d) As consultas à fiscalização.

e) As datas de início e conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado.

f) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos. **(Ver item 3.4.)**

g) As respostas às interpelações da fiscalização.

h) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço.

i) Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Deverão ser obrigatoriamente registrados no "Diário de Ocorrências" pela Fiscalização:

a) As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no diário de obras.

b) As observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas.

c) As soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior.

d) As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe.

e) Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devam ser objeto de registro.

3.4. ACIDENTES

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, a danificação ou destruição da obra resultantes de casos fortuitos e por quaisquer causas que impeçam a aceitação definitiva dos trabalhos pela **CPH**, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

proteção individual e coletiva necessários ao bom desempenho dos trabalhos. Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos conforme a função de cada empregado e condições de risco da área de atuação. Para isso a CONTRATADA deverá possuir os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) básicos de uso obrigatório e os complementares que serão fornecidos em função de condições especiais de trabalho.

4. PROJETOS

Com este Termo de Referência, serão disponibilizados os seguintes documentos para auxílio na execução dos serviços objetos do presente Termo de Referência:

a. Projeto Executivo Civil (Arquitetônico, Elétrico, Hidrossanitário, Reforço Estrutural, Projeto da plataforma metálica, Projeto das rampas metálicas, combate a Incêndio, Comunicação Visual);

b. Projeto Executivo Naval (flutuante;).

Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, dos projetos, das especificações e da documentação técnica fornecida pela **CPH** para a execução da obra.

A **CONTRATADA** deverá elaborar um documento informando à **CPH** os resultados desta verificação preliminar, obrigatoriamente feita antes do início dos serviços, apontando discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, evitando, desta forma, futuros embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

A execução de todos os serviços decorrentes dos projetos e detalhes fornecidos será considerada parte integrante da obra.

Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá alegar engano ou erro de projetos fornecidos com este Termo de Referência para justificar qualquer incorreção na execução da obra ou serviços que não observem a boa técnica.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Normas Estaduais prevalecerá a prescrição contida nas normas desses órgãos.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares deste Termo de Referência, independentes de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto deste Termo de Referência;
- Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- As normas do Governo do Estado do Pará e de suas concessionárias de serviços

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

públicos e Secretarias Especificas relacionadas com objeto deste TR

• As normas do CREA/PA e CAU/PA.

• As normas da CAPITANIA DOS PORTOS e ANTAQ

6. EXECUÇÃO DA OBRA

As obras e/ou serviços devem ser executados de acordo com os Projetos, e os Cadernos de Especificações técnicas, definidos e fornecidos em anexo ao respectivo Edital, pela **CPH**. Contudo, caso haja a necessidade de eventuais substituições de materiais e/ou alterações nos Projetos, é impreterível a apresentação por escrito das razões determinantes.

Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências da **CPH**, referentes ao objeto deste Termo de Referência, serão colocados à disposição da CONTRATADA. Contudo, a CONTRATADA se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

6.1. Serviços Preliminares

6.1.1. Placa da Obra

Deverá ser colocada na obra a placa do empreendimento, cujo modelo será fornecido pela Fiscalização, dentro da medida quantificada em planilha fornecida pela **CPH,** em local a ser definido pela Fiscalização, **sendo colocadas no início da obra**, e permanecendo até o final do contrato.

6.1.2. Taxas e Licenças

a) A empresa deverá providenciar a regularização da obra nos órgãos competentes apresentando à fiscalização o registro no CREA, na Prefeitura local e no INSS.

b) Deve ser previsto no item também as despesas como os impostos recolhidos sobre o faturamento.

c) A obtenção de licença para execução e aprovação de projetos junto aos órgãos públicos, bem como taxas, emolumentos e obtenção de alvarás e outros documentos necessários exigidos é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo, portanto serem previstos e orçados.

d) A Executante deverá apresentar ART emitida pelo CREA referente à execução da obra e/ou serviço, com a respectiva taxa recolhida no início da obra e a apresentação da ART de conclusão com a respectiva taxa recolhida ao final da obra.

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

6.1.3. Mobilização e Desmobilização

A CONTRATADA deverá fazer a Mobilização e a Desmobilização de Pessoal, Máquinas Equipamentos, Ferramentas e tudo quanto for necessário para o bom desenvolvimento da Obra.

6.1.4. Locação da Obra

a) Os trabalhos de locação serão executados através de método topográfico com auxílio de instrumentos de precisão (teodolito, nível)

b) As exigências do parágrafo anterior não eximem a responsabilidade da CONTRATADA da obrigação de executar por sua conta e no prazo estipulado, as modificações, reposições, demolições e correções resultantes de erro na locação.

6.2. Canteiro de Obras

a) A CONTRATADA deverá planejar a instalação do canteiro de obras, caso seja necessário a sua implantação, e deverá propor à Fiscalização o local, ou locais, onde pretende instalá-lo, e ainda promover o isolamento do mesmo, a fim de evitar o trânsito de pessoas estranhas à obra.

b) Todas as despesas com o projeto e a construção do canteiro de obras, manutenção, administração e abastecimentos (de água, energia etc.), serão de responsabilidade da CONTRATADA.

c) A CONTRATADA será responsável pela ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo vigilância ininterrupta até a conclusão do Contrato (entrega definitiva da obra).

d) A **CPH** não será responsabilizada por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA, que venham a ocorrer nas áreas delimitadas para a execução dos serviços e obras.

6.3. Equipe Técnica da CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá confirmar, mediante comunicação por escrito à Fiscalização, os nomes dos Engenheiros Responsáveis de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório pelo andamento dos serviços, que deverá ter experiência anterior na

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

execução de obra de engenharia similar, ser registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura local e estar no pleno uso de suas atribuições profissionais.

b) O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência integral à obra, em horário pré-fixado, de forma a permitir que a Fiscalização possa contatar, com maior agilidade, o representante, sempre que houver necessidade.

c) A CONTRATADA deverá relacionar por escrito todos os funcionários, cargos e funções, e entregar o mesmo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato, notificando por escrito quando ocorrer qualquer alteração no decorrer da obra.

6.4. Subcontratação

a) A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

b) A CONTRATADA somente poderá contratar parcialmente ou em caso específicos, serviços especializados, com prévia autorização da DIRGEP - CPH, comprovada a idoneidade técnica da equipe executora.

c) Se autorizada efetuar a contratação e excepcionalmente (em casos específicos) de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades, sendo responsável por esta, perante a CONTRATANTE, bem como, responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto deste tipo de contratação.

6.5. Metodologia

6.5.1. Normas e Regulamentos

Além do que estiver explicitamente indicado neste Termo de Referência e nos desenhos referentes ao projeto executivo, deverão ser obedecidas entre outras as seguintes normas:

- NBR 13133/1994 – Execução de levantamento topográfico
- NBR 5629/2006 – Execução de Tirantes Ancorados no Terreno
- NBR 12655/2006 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle e Recebimento

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

– Procedimento

- NBR 10.839/ 1989 – Execução de obras de arte especiais em concreto armado.
- NBR 14.931/2004 – Execução de estruturas de concreto- procedimentos.
- NBR 12.655/1996 – Concreto, preparo, controle e recebimento.
- NBR 6.118/ 2014 – Obras e projetos em concreto Armado.
- NBR 12.615/ 1996 – Concreto, preparo, controle e recebimento.
- NBR 7.198/ 1984 – Cargas móveis em portos e passarela de pedestre.
- NBR 8.800/1986 – Projeto e execução de estrutura de aço em edificações.
- NBR 6.657/1981 – Perfil de estruturas soldadas de aço.
- NBR 6.120/1980 – Cargas para cálculo de estruturas e edificações.
- NBR 7.188/1984 – Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre.
- NBR 6.122/1996 – Projeto e execução de fundações.
- NBR 5.940/2013 – Construção naval – amarras.
- NBR ISO 1.704/2010 – Embarcações e tecnologia marítima.
- NBR 7.007/2002 – Aço carbono microligados para uso estrutural em geral.
- NBR 6648/1984 – Chapas Grossa de aço Carbono Para uso Estrutural
- NBR 5915/2003 – Chapas Finas a Frio Para uso Estrutural
- NBR 8.681/1993 – Ação e segurança nas estruturas.
- NBR 9574/2008 Execução de Impermeabilização
- NBR 9814/1987 – Execução de Rede Coletora de Esgoto Sanitário – Procedimento
- NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de Águas Pluviais
- NBR 12142/2010 – Concreto – Determinação de Resistência à Tração na Flexão de Corpos- de-Prova Prismáticos
- NBR 14.253/1998 - Segurança nas operações portuárias.
- NBR 9.050/2015 (EMENDA 03/08/2020) – Acessibilidade a edificações, mobiliário,

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

espaços e equipamentos urbanos.

- NBR 15.450/2014 – Acessibilidade de passageiros no sistema de transporte aquaviário.
- Resolução Nº 3290/2014/ANTAQ, sobre outorga de autorização para construção, exploração e ampliação de instalação portuária pública de pequeno porte (que alterou a resolução 2390/2012).
- Regulamentos Internacional para Evitar Abalroamento - RIPEAM 1972.
- Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior. NORMAM-02/DPC.
- Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais sob, Sobre e às Margens das águas Jurisdicionais Brasileiras, NORMAM-11/DPC;
- Normas e Procedimentos para as Capitanias: Capitania dos Portos da Amazônia Oriental (NPCP).

- Resolução N° 72/09/ANVISA. – Normas Sanitárias.
- Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, Portaria nº64 de 07 de novembro de 2006.
- Decreto 52.147/1963 – Normas e métodos de execução para obras e edifício públicos.
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM.
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros.
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CAU/ CONFEA.
- Referências de Custos da SEDOP, SETRAN, DNIT e/ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.
- RDC 216/2004 e 275/2005 - Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA.
- Código de Edificações local quando for o caso.
- Normas das concessionárias de redes de infraestrutura locais.

6.5.2. Especificações Técnicas- Noções básicas

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

6.5.2.1. Materiais a empregar

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

A utilização dos materiais se fará somente após a respectiva aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO que a seu critério é em razão de conhecimento, experiência e bom senso - poderá impugna-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as Normas Técnicas Brasileiras.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários a verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados na obra e aos serviços, de conformidade com as exigências à recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da FISCALIZAÇÃO.

a) Os materiais a serem empregados na execução estão especificados nos cadernos de especificações técnicas e projetos.

b) A não ser quando especificado em contrário os materiais a serem utilizados deverão ser nacionais, de primeira qualidade e obedecer às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tais como, entre outras as seguintes NBRs: 7211/2009, 15813.3/2010, 10570/1988, 13534/2008, 5629/2006, 12655/2006, 7200/1998, 13245/2011.

c) A expressão "primeira qualidade" indica que, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, deverá ser utilizado o de gradação de qualidade superior.

d) A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência à Fiscalização, para aprovação, amostras dos materiais a serem empregados, que farão parte de um mostruário de poder da Fiscalização, para confrontação com partidas dos fornecimentos.

e) Fica proibido o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas.

f) A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no canteiro de obra, antes de sua utilização, e não aceitará o emprego daqueles que forem julgados tecnicamente inadequados. Neste caso, em presença do Engenheiro responsável pela obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização de qualidade dos materiais. Os materiais que não satisfizerem, nos ensaios realizados, aos índices e métodos da ABNT, ou na falta destes, os que não forem aceitos de comum acordo entre a Fiscalização e a

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

CONTRATADA, deverão ser definitivamente rejeitados.

g) A CONTRATADA deverá retirar do canteiro de obras, todos os materiais rejeitados pela Fiscalização, no prazo estipulado pela mesma.

h) Todos os materiais utilizados na construção das obras deverão ser transportados, manuseados e armazenados com cuidado, evitando-se choques, pancadas ou quedas.

6.5.2.2. Substituição de Materiais

a) Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro excepcionalmente, a CONTRATADA, em tempo hábil, deverá apresentar por escrito a proposta de substituição, para a Fiscalização, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo.

b) O estudo e aprovação, pela CONTRATANTE, dos pedidos de substituição, só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração da CONTRATADA de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE.

- Apresentação de provas, pela CONTRATADA, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo.

c) Outros casos não previstos serão resolvidos pela Fiscalização.

6.5.3. Medidas de segurança

a) A execução da obra ou serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor.

b) Deverão ser observados ainda os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

c) Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação, e outros que a Fiscalização julgar necessário para a segurança de veículos e de pedestres, durante o dia e a noite.

d) A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer nos

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

locais das obras, e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultarem.

e) A CONTRATADA deverá fazer Seguros de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obras, e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sobre sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução das obras.

f) A CONTRATADA deverá submeter-se às medidas de segurança exigidas pela Fiscalização, quando for o caso, onde se realizarem as obras ou serviços.

7. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

7.1 Mão de Obra

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabem a CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

Durante a execução da obra, deverão ser mantidos no canteiro, em tempo integral, no mínimo, um Engenheiro ou um Mestre de Obras, habilitados a tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas, referentes aos serviços em execução. O controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes a execução do contrato. Todas as convocações da CONTRATANTE deverão ser atendidas em no máximo 24 horas, devendo a CONTRATADA apresentar as informações e esclarecimentos solicitados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou desde que apresente hábitos nocivos e prejudiciais a administração do canteiro de obras.

A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início dos serviços, uma relação com o nome e atribuição de todos os funcionários que irão participar da execução da obra, bem como a cópia da carteira de trabalho destes, de forma a comprovar seus vínculos empregatícios com a CONTRATADA.

Todos os profissionais que participaram da execução da obra deverão estar

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

uniformizados. As despesas com combustíveis e lubrificantes, material de limpeza, material de expediente, medicamentos de emergência, contas com as concessionárias de serviços públicos relativas à esta obra e todos os recursos indiretos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução da obra deverão estar utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) previstos.

A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e se obriga a fornecer, no início da obra, os documentos comprobatórios.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa a obra:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; e

- Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato.

7.2 Administração do Canteiro de Obras

- A CONTRATADA deverá entregar a partir da emissão da Ordem de Serviço, o Projeto do Canteiro de Obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos. A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO. O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade.

7.3 Organização do Canteiro e Segurança do Trabalho

- A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de placas, sinalização e proteções para os transeuntes que se fizerem necessárias.

- O entulho proveniente da obra, durante sua execução, deverá ser removido continuamente para local autorizado pela administração municipal. O local da obra deverá estar permanentemente limpo e organizado.

- Todo material destinado à aplicação na obra, apoio a construção, maquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada. Em nenhuma hipótese, poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade.

- O projeto do canteiro de obras deverá prever locais destinados a armazenagem de

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

todos os materiais a serem empregados na obra. A FISCALIZAÇÃO determinará a CONTRATADA a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados, ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.

- É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários.

- Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

- Deverão ser usados por todos os trabalhadores da obra, equipamentos de proteção individual (EPI) básico fornecido pela CONTRATADA. Não será permitida a permanência de operários descalços ou utilizando chinelos de dedo, sem uniforme ou sem capacete no interior da obra.

Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive os visitantes, a utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco, tais como:

• capacete;

• botina de couro com ou sem biqueira de aço;

• luvas de raspa;

• óculos para solda;

• óculos de acrílico de visão panorâmica para impactos;

• cinto de segurança;

• cinto de segurança tipo paraquedista;

• luvas de borracha para proteção em trabalhos com eletricidade;

• avental, mangote e perneira de raspa para serviços de soldagem;

• máscaras contra poeiras;

• protetor facial.

- Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

- As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem.

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

- A CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras, o mesmo deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

7.4 Ligações Provisórias

a. Energia elétrica:

1) serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas a:

a) ligação provisória de energia elétrica para o canteiro de obras, e utilização de energia durante o tempo que durar a obra;

b) cada máquina e equipamento deverão receber proteção individual por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado;

c) a CONTRATADA deverá exercer vigilância nas instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham a prejudicar o andamento normal dos trabalhos; e

d) a ligação provisória de luz e forca para a obra obedecerá rigorosamente às prescrições da Concessionaria local de energia elétrica.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART´s referentes a execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o caderno de encargos, as especificações e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entendem-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 (dez) anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

Caso sejam aplicados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a CONTRATADA deverá fornecer uma cópia da nota fiscal e o certificado de garantia dos mesmos.

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

9. DOCUMENTAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá providenciar, e manter uma cópia no canteiro de obras, da seguinte documentação:

a. ART´s necessárias junto ao CREA e CAU;

b. matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor; e

c. a CONTRATADA se obriga a fornecer mensalmente a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

d. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa a obra:

1) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

2) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS; e

3) Certificado de Quitação do ISS referente ao contrato.

10. PRAZOS E CUSTOS

10.1. Orçamento e Prazo de Execução

O custo global para a execução dos serviços Objeto deste Termo de Referência está orçado em **R$ 3.000.127,74 (três milhões, cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos),** tendo como referência a planilha orçamentária do Edital, que contempla as diversas atividades técnicas necessárias para a consecução dos respectivos Projetos Executivos.

O Prazo de Execução definido para a finalização dos serviços de execução de serviços de engenharia para recuperação da estrutura com reforma e adequação do **Terminal Hidroviário de PORTEL será de 12 (doze) meses.**

10.2. Cronograma Físico-financeiro

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da obra.

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

a) Identificação do processo construtivo;

b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);

d) Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);

e) Condições para execução de cada serviço;

f) Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

10.3. Condições de Pagamento

a) Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com o projeto executivo, quantitativos pré-estabelecidos no quadro orçamentário e de acordo com as regras e normas em conformidade com este Termo de Referência.

b) A **CPH** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base na medição dos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- À análise e aprovação pela Fiscalização da **CPH**;

- À apresentação de documentos junto a Diretoria de Administração e Finanças DIRAF .

11. ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações, equipamentos e aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados. Além disso, todas as áreas envolvidas pela obra serão entregues

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

totalmente limpas e isentas de entulho.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do termino da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (Atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08 junho de 1.994), onde deverão constar todas as pendencias e/ou problemas verificados na vistoria.

A CONTRATADA obriga-se, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura deste Termo, a corrigir as pendências mencionadas neste documento e todas as outras que porventura surjam neste prazo. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela **CPH**, uma equipe de manutenção composta de um encarregado, auxiliado por pedreiros, eletricistas, bombeiros e tantos outros operários quantos sejam necessários.

Após esse prazo, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva. E, de acordo com o Termo de Contrato referente a essa obra, a multa por dia de atraso na entrega será de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência buscou apresentar as condições mínimas exigidas para a formulação de propostas, com vistas à **execução de serviços de engenharia para a reforma e adequação do terminal hidroviário de passageiros e cargas do município de PORTEL**. Contudo, faz-se importante reiterar que:

a) É de responsabilidade total da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas, como segurança, despesas com pessoal, medicina e higiene do trabalho a serem mantidos na obra.

b) Todos os trabalhos serão efetuados durante a execução dos serviços, motivo pela qual deverão ser tomadas as medidas inerentes e indispensáveis à completa segurança dos funcionários.

c) São de responsabilidade do construtor/fabricante dos equipamentos todas as providências necessárias para a regularização do conjunto perante todos os órgãos públicos que tenham implicações operacionais no sistema.

d) Depois de concluídos os serviços, deve-se efetuar entre outras a avaliação operacional do conjunto sob seguintes aspectos:

- Verificação da estrutura física;

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br

- Carga estática do sistema com apresentação da respectiva ART.

e) Nenhuma alteração nos projetos, detalhes e especificações, poderão ser feitas sem prévia autorização de um técnico da **CPH.**

f) As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Diretoria de Gestão Portuária - DIRGEP / Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, sito a Av. Generalíssimo Deodoro, nº 367, Bairro Umarizal, CEP 66055-240, Belém / PA / Brasil.

Arq. Anna Júlia Pina
Gerente de Gestão Portuária

Eng. Naval Zilmar Paiva
Assessor Técnico

Eng. Civil Mayra Nascimento
Assessor Técnico

Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 367 | 66.055-240 – Umarizal, Belém - PA
(91) 3221-4100/4102 - cphgabinete@cph.pa.gov.br